

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 09 de novembro de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA - RJ2001/11949

Objeto do Inquérito: "Irregularidades praticadas pelos administradores e acionistas controladores de diversas empresas beneficiárias de incentivos fiscais (Cias. Incentivadas) registradas no Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, dentre elas a XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Desvio de elevadas quantias de recursos federais, existência de lançamentos contábeis fictícios ou baseados em documentação inidônea, abuso de poder de acionistas controladores."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciado

Indiciados	Advogados
Raimundo Carlos Bradley Alves	Dr. Pedro Jorge Abdalla e outros
Arlindo Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Carlos Cesar Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Comavel - Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Francisco Arles Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Hélcio Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Jose Mauricio Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Luiz Bossatto	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Reinaldo Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Tarcisio Lorenzoni	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Alvaro Luiz Vinhal	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Ana Maria Correa Porciúncula	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Benedito Carlos Porciúncula	Dra. Patricia Nazira Abucater Wal
Claudio Jorge Berardo Carneiro da Cunha	Não constituiu advogado
Eduardo Figueiredo Alves	Não constituiu advogado
Engetel Engenharia Civil Elétrica e Comunicações Ltda.	Não constituiu advogado
Fernando Medeiros Moura	Não constituiu advogado
Francisco Bradley Alves	Não constituiu advogado
Geraldo Francisco Simões	Não constituiu advogado
Hiram Fernandes de Menezes Lima	Não constituiu advogado
Ivan Carlos Bradley	Não constituiu advogado
Jose da Guia Torres de Farias	Não constituiu advogado
Jose Luiz Porciuncula	Não constituiu advogado
Luis Alberto Lorenzoni	Não constituiu advogado
Luiz Alberto de Goes Hinrichsen	Não constituiu advogado

Luiz Pereira Martins	Não constituiu advogado
Mirna Alvarenga Oliveira Renda	Não constituiu advogado
Newton Figueredo Junior	Não constituiu advogado
Paulo Alberto Almeida Lira	Não constituiu advogado
Paulo Sergio Teixeira de Oliveira	Não constituiu advogado
Pedro Renda Junior	Não constituiu advogado
Raimundo Delio de Araujo Paiva	Não constituiu advogado
Ricardo Zancheta Briso	Não constituiu advogado
Rio Grande Participacoes e Administracao Ltda.	Não constituiu advogado
Valeria Mendes Moura	Não constituiu advogado
Wayner de Curcio	Não constituiu advogado
Wilmar Vieira Kourrowski	Não constituiu advogado

DESPACHO

Tendo em vista o pedido formulado por Comavel - Comércio de Máquinas e Veículos Ltda., Arlindo Lorenzoni, Reinaldo Lorenzoni, Hércio Lorenzoni, Tarcisio Lorenzoni, José Maurício Lorenzoni, Carlos César Lorenzoni, Luiz Bossato, Benedito Carlos porciúncula, Ana Maria Correa porciúncula e José Luiz Porciúncula, indiciados nos autos do PAS RJ2001/11949, através de sua representante, quanto a prorrogação do prazo para apresentação de defesas, concedo, com base no disposto no § 2º do art. 9º da Deliberação nº 457, de 23.12.2002, aos indiciados acima citados, bem como aos demais indiciados neste processo, a prorrogação do prazo para apresentação de defesas por 30 (trinta) dias, contados a partir do último prazo (29/12/04), ou seja, até 28.01.05.

ELIZABETH RIOS LOPEZ MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas